

**MENSAGEM Nº 029/2023-GG \***  
**BELÉM, 27 DE MARÇO DE 2023.**  
**DOE Nº 35.341, DE 28 DE MARÇO DE 2023**

**\*Vide LEI Nº 9.880, de 27/03/2023, publicada no DOE nº 35.341, de 28/03/2023.**

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MELO FILHO (CHICÃO)  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado  
Local

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Deputados,

Venho comunicar a Vossas Excelências que, nos termos do art. 108, § 1º, da Constituição Estadual, resolvi vetar o art. 16 do Projeto de Lei nº 48/23, de 21 de março de 2023, que “Dispõe sobre as atribuições dos cargos de Consultor Jurídico do Estado e de Procurador Autárquico e Fundacional do Estado do Pará; e revoga as Leis Estaduais nºs 6.872 e 6.873, ambas de 28 de junho de 2006”.

O veto se impõe como medida a evitar transtornos ao pagamento aos servidores abrangidos pela alteração legislativa, considerando a sensível alteração da sistemática remuneratória.

Assim, é de interesse público o veto, para que a matéria aprovada tenha somente efeitos prospectivos.

Essas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, são as razões que me levam a vetar parcialmente o Projeto de Lei Complementar em causa (art. 16), as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado